DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Notificação 3

Poder Legislativo 38
Licitações e Contratos 38
Aviso de Contratação Direta 38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.375/2025 – Dispensa de Licitação n.º 010/2025. Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**. Contratada: **T.R. TANABI LTDA – ME**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e embalagens destinadas para as festas juninas das escolas e creches municipais, conforme termo de referência. **Valor**: O valor total da contratação é de R$ 19.750,50 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **Prazo**: 30 (trinta) dias. **Data**: 03 de junho de 2025.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.938.108-64.

NOTIFICADA: **ALFALAGOS LTDA (FILIAL)**, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0004-67, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 1.961, Lote 10-A, Quadra 01, Bairro Condomínio Industrial 15 de Novembro, CEP 13.1385-100, na cidade de Nova Odessa, no estado de São Paulo, e-mail: contratos2@alfalagos.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Natanael Pereira, CPF: 502.690.546-34, RG: 112.771 SSP/MG.

CONSIDERANDO, a Ata de Registro nº. 1.074/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024, Processo nº 142/2024, firmado entre o Município e a vossa empresa;

CONSIDERANDO que de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico**, a empresa ora notificada tem o prazo para entrega de "até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior."

juridico@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

CONSIDERANDO que a empresa recebeu a solicitação de entrega dos itens adjudicados através de e-mails contendo os respectivos empenhos em, respectivamente, **17 de março, 24 de março, 01 de abril e 25 de abril de 2025** e que até o presente momento **não efetuou a entrega dos itens, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.**

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial das condições previstas no Edital, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as implicações de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no certame bem como na Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO as **CLÁUSULAS - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** da Ata de Registro nº. 1.074/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024, Processo nº 142/2024, nas quais resta estabelecido que o não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21 cláusulas que a **CONTRATADA** declarou conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **ALFALAGOS LTDA (FILIAL)**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, efetuar a ENTREGA DE TODOS OS ITENS solicitados, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, dentre elas a de que a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Tanabi/SP., 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1.074/2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato, nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2024, processo administrativo n.º 142/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 077/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALFALAGOS LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ nº. 05.194.502/0004-67 e Inscrição Estadual sob o nº. 482.081.634.114, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 1961, Lote 10 A - Quadra 1, bairro Condomínio Industrial 15 de Novembro, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP: 13.385-100, (35)3701-0450, contratos2@alfalagos.com.br; depcontratos@alfalagos.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Natanael Pereira**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 112.771 SSP/MG e inscrito no CPF nº 502.690.546-34, residente e domiciliado Rua Buriti, nº 74, Bairro Floresta, na cidade de Alfenas. Estado de Minas Gerais, CEP 37130-374.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA PRINCIPAL							
7	203.002.085	ACICLOVIR 50 MG/G CREME, BISNAGA COM 10 G (ZOVIRAX).	PRATI, DONADUZZI	BISNA	1125	1,786	2.009,25
12	203.002.090	ÁCIDO FÓLICO 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (FOLACIN).	HIPOLABOR	CP	67500	0,035	2.362,50
58	203.002.139	BISACODIL 05 MG DRÁGEA BLISTER (DULCOLAX).	CIMED	DRAG	9000	0,10	900,00
86	203.002.174	CIPROFLOXACINO 500 MG BLISTER (CIPRO).	ZYDUS	CP	45000	0,16	7.200,00
101	203.002.190	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO BLISTER (PLAVIX).	AUROBINDO	CP	33750	0,241	8.133,75
123	203.002.214	DEXCLORFENIRAMINA 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (POLARAMINE).	GEOLAB	CP	52500	0,032	1.680,00
139	203.002.230	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 05 MG (6,43) + FOSFATO DISSPODICO DE BETAMETASONA 02 MG (2,63) SOLUÇÃO INJETÁVEL (DIPROSPAN).	EUROFARMA	AMP	5625	3,08	17.325,00
200	203.002.291	IPATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 20 ML (ATROVENT).	PRATI, DONADUZZI	FRC	450	1,228	552,60

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

294	203.002.398	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.	OSORIO DE MORAIS	CP	37500	0,022	825,00
298	203.002.402	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML AMPOLAS 05 ML (NORIPURUM).	BLAU	AMP	4500	12,82	57.690,00
Valor total de R$ 98.678,10 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.938.108-64.

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, com sede à BR 480, nº 795, Bairro Centro, CEP 99740-0000, na cidade de Barão de Cotegipe, no estado do Rio Grande do Sul, e-mail: medicamentos@centermedi.com.br, neste ato representada por sua representante legal, Sr. João Ricardo Razzia Giacomel, CPF: 839.620.850-68, RG: 9088025151.

CONSIDERANDO, a Ata de Registro nº. 1.073/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024, Processo nº 142/2024, firmado entre o Município e a vossa empresa;

CONSIDERANDO que de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico,** a empresa ora notificada tem o prazo para entrega de "até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

CONSIDERANDO que a empresa recebeu a solicitação de entrega do item adjudicado através de e-mail contendo o respectivo empenho em **07 de abril de 2025** e que até o presente momento **não efetuou a entrega dos itens, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.**

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial das condições previstas no Edital, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as implicações de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no certame bem como na Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO as **CLÁUSULAS - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** da Ata de Registro nº. 1.073/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024, Processo nº 142/2024, nas quais resta estabelecido que o não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21 cláusulas que a **CONTRATADA** declarou conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, efetuar a ENTREGA DE TODOS OS ITENS solicitados, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, dentre elas a de que a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Tanabi/SP., 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1.073/2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato, nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2024, processo administrativo n.º 142/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 077/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº 795, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99740-000, (54) 3523-2700, medicamentos@centermedi.com.br, neste ato representado pelo Sr. **João Ricardo Razzia Giacomel**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9088025151 e inscrito no CPF nº 839.620.850-68, residente e domiciliado Rua Ilma Picolo, nº 265, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA PRINCIPAL							
16	203.002.094	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (DEPAKENE).	HIPOLABOR	FRC	750	7,80	5.850,00
28	203.002.106	AMBROXOL, CLORIDRATO SUSPENSÃO ORAL ADULTO 06MG/ML COM 120 ML E COPO DOSADOR. (MUCOSSOLVAN)	BRASTERAPICA	FRC	4125	2,685	11.075,625
114	203.002.203	COMPLEXO B COMPRIMIDO SEM ASSOCIAÇÃO C/ OUTRAS VITAMINAS OU SAIS MINERAIS: TIAMINA 15MG-B1, RIBOFLAVINA 15MG-B2, NICOTINAMIDA 50MG-PP, PANTOTENATO CÁLCIO 25MG-B5, PIRIDOXINA 10MG-B6	SOOLIS	CP	82500	0,033	2.722,50
117	203.002.206	DEXAMETASONA 0,1% - 01 MG/G CREME BISNAGA CPM 10 GRAMAS.	PRATI D	BISNA	5250	1,33	6.982,50
128	203.002.219	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (VOLTAREN).	BELFAR	CP	26250	0,047	1.233,75
129	203.002.220	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO BLISTER	PHARLAB	CP	13500	0,144	1.944,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

191	203.002.282	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML FRASCO COM 100 ML.	IMEC	FRC	1500	2,32	3.480,00
210	203.002.301	LOEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (LEVAQUIN/ TAMIRAN).	GLOBO	CP	22500	0,60	13.500,00
255	203.002.359	NISTATINA 25.00 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 60G COM 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICOSTATIN).	PRATI D	BISNA	3000	5,25	15.750,00
276	203.002.380	PERMETRINA SHAMPOO 10MG/ML - FRASCO COM 60 ML (NEDAX)	IFAL	FRC	1500	2,14	3.210,00
317	203.002.421	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (BENERVA).	PRATI D	CP	123750	0,208	25.740,00
Valor total de R$ 91.488,38 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.938.108-64.

NOTIFICADA: **CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.140.868/0001-50, com sede à Rua João Antonio Sicoli, nº 560, Bairro Jardim Maracanã, CEP 15082-050, na cidade de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo, e-mail: cirurgicaolimpio@cirurgicaolimpio.com.br, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Maria Aparecida de Morais Olimpio, CPF: 059.545.958-79, RG: 15.627.859-5.

CONSIDERANDO, a Ata de Registro nº. 1.069/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024, Processo nº 142/2024, firmado entre o Município e a vossa empresa;

CONSIDERANDO que de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico,** a empresa ora notificada tem o prazo para entrega de "até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

CONSIDERANDO que a empresa recebeu a solicitação de entrega dos itens adjudicado através de e-mail contendo os respectivos empenhos em **02 e 25 de abril de 2025** e que até o presente momento **não efetuou a entrega dos itens, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.**

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial das condições previstas no Edital, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as implicações de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no certame bem como na Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO as **CLÁUSULAS - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** da Ata de Registro nº. 1.069/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024, Processo nº 142/2024, nas quais resta estabelecido que o não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21 cláusulas que a **CONTRATADA** declarou conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, efetuar a ENTREGA DE TODOS OS ITENS solicitados, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, dentre elas a de que a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Tanabi/SP., 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1.069/2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato, nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2024, processo administrativo n.º 142/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 077/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.140.868/0001-50, Inscrição Estadual n.º 647.262.336.117, com sede na Rua João Antonio Sicoli, n.º 560, Bairro Jardim Maracanã, na cidade de São José de Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15092-050, (17)3201-1270, cirurgicaolimpio@cirurgicaolimpio.com, neste ato representada pela Sra. **Marcia Aparecida de Morais Olimpio**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 15.627.859-5 SSP/SP e inscrita no CPF n.º 059.545.958-79.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA PRINCIPAL							
9	203.002.087	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 325 MG TAMPONADO COM CARBONATO DE MAGNÉSIO 107,50 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 48,75 MG (SOMALGIN CARDIO 325). DE ALUMÍNIO	EMS	CP	750	0,40	300,00
14	203.002.092	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO (TRANSAMIN).	EMS	CP	7500	1,45	10.875,00
15	203.002.093	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG COMPRIMIDO (URSACOL).	EMS	CP	5250	1,68	8.820,00
26	203.002.104	ALPRAZOLAN 01 MG COMPRIMIDO BLISTER (FRONTAL).	EMS	CP	45000	0,07	3.150,00
27	203.002.105	ALPRAZOLAN 01 MG COMPRIMIDO BLISTER (FRONTAL).	EMS	CP	187500	0,08	15.000,00
30	203.002.108	AMILORIDA 05 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (MODURETIC).	EMS	CP	41250	0,194	8.002,50
45	203.002.126	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO9 INJETÁVEL IM/EV/SC AMPOLA COM 01 ML.	FARMACE	AMP	75	0,89	66,75
59	203.002.140	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. (WELLBUTRIN).	EMS	CP	82500	0,355	29.287,50
61	203.002.147	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO	UNIAO	CP	165000	0,17	28.050,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (TEGRETOL).					
69	203.002.155	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDILOL).	EMS	CP	93750	0,12	11.250,00
70	203.002.156	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDILOL).	EMS	CP	195000	0,077	15.015,00
89	203.002.178	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (KLARICID).	EMS	CP	3750	1,70	6.375,00
90	203.002.179	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (DALACIN C).	UNIAO	CP	26250	0,93	24.412,50
94	203.002.183	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANAFRANIL).	EMS	CP	30000	0,85	25.500,00
107	203.002.196	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (AMPLICTIL).	UNIAO	CP	45000	0,28	12.600,00
109	203.002.198	CLORTALIDONA 12,5 COMPRIMIDO BLISTER (HIGROTON).	EMS	CP	63750	0,10	6.375,00
119	203.002.208	DEXAMETASONA 04 MG COMPRIMIDO ENCARTELADO (DECADRON).	EMS	CP	12750	0,15	1.912,50
130	203.002.221	DILTIAZEN 60 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDIZEN).	EMS	CP	30000	0,245	7.350,00
134	203.002.225	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML (LUFTAL).	EMS	FRC	3750	1,56	5.850,00
160	203.002.251	ESPIRINOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALDACTONE).	EMS	CP	93750	0,175	16.406,25
175	203.002.266	FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, EV AMPOLA 10 ML (FRUTOPLEX).	CRISTALIA	AMP	1650	11,00	18.150,00
198	203.002.289	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML FRASCO C/ 30 ML (ALIVIUM).	NATULAB	FRC	4875	2,35	11.456,25
201	203.002.292	ISOSSORBIDA 05 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL BLISTER (MONOCORDIL).	EMS	CP	5250	0,27	1.417,50
228	203.002.331	LORAZEPAN 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (LORAX).	EMS	CP	48750	0,13	6.337,50
232	203.002.335	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 01 ML. (DEPO-PROVERA).	EMS	AMP	1500	9,196	13.794,00
237	203.002.340	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALDOMET).	EMS	CP	112500	0,34	38.250,00
250	203.002.354	NEOMICINA 05 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA, BISNAGA COM 15G (NEBACETIN).	EMS	BISNA	4875	2,345	11.431,875
319	203.002.423	TOBRAMICINA 03 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05ML (TOBREX).	GERMED	FRC	375	4,70	1.762,50

Valor total de R$ 339.197,63 (trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.938.108-64.

NOTIFICADA: **CMH DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1.534, Bairro Jardim Canadá, CEP 87080-120, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, e-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Leandro Rossoni, CPF: 068.074.369-39, RG: 99277335.

CONSIDERANDO, a Ata de Registro nº. 1.092/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024, Processo nº 142/2024, firmado entre o Município e a vossa empresa;

CONSIDERANDO que de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico,** a empresa ora notificada tem o prazo para entrega de "até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

CONSIDERANDO que a empresa recebeu a solicitação de entrega do item adjudicado através de e-mail contendo o respectivo empenho em **07 de abril de 2025** e que até o presente momento **não efetuou a entrega dos itens, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.**

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial das condições previstas no Edital, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as implicações de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no certame bem como na Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO as **CLÁUSULAS - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** da Ata de Registro nº. 1.092/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024, Processo nº 142/2024, nas quais resta estabelecido que o não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21 cláusulas que a **CONTRATADA** declarou conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **CMH DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, efetuar a ENTREGA DE TODOS OS ITENS solicitados, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, dentre elas a de que a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Tanabi/SP., 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1.092/2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato, nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2024, processo administrativo n.º 142/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 077/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, bairro Jardim Canada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87080-120, licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, (44) 3255-3774, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Rossoni**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 99277335 e inscrito no CPF nº. 068.074.369-39.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA PRINCIPAL							
174	203.002.265	FLURAZEPAN 30 MG COMPRIMIDO (DALMADORM).	MEDQUIMICA	CP	3750	0,84	3.150,00
COTA RESERVADA							
341	203.002.089	ÁCIDO ASCÓRBICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 100 MG/ML AMPOLA COM 05 ML. (VITAMINA C).	FARMACE	AMP	250	0,95	237,50
491	203.002.252	ESTRADIOL 02 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS (CICLOPRIMOGYNA).	BAYER	CART	50	12,93	646,50
508	203.002.269	GATIFLOXACINO 0,3% - 03 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05 ML (ZYMAR).	ABBVIE	FRC	50	45,88	2.294,00
588	203.002.362	MORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS (MICRONOR).	BIOLAB	CART	150	8,07	1.210,50
653	203.002.427	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM COM 30 COMP. (TORVAL CR 300).	TORRENT	CP	2000	1,25	2.500,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

656	203.002.430	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (EFEXOR XR).	GERMED	CAP	21250	1,41	29.962,50
Valor total de R$ 40.001,00 (quarenta mil e um reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.938.108-64.

NOTIFICADA: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.271.474/0001-82, com sede à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218, Bairro Vila Santa Terezinha, CEP 18.606-710, na cidade de Botucatu, no estado de São Paulo, e-mail: licitacoes@fragnari.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas, CPF: 285.260.378-03, RG: 26.367.554-3.

CONSIDERANDO, a Ata de Registro nº. 1.072/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024, Processo nº 142/2024, firmado entre o Município e a vossa empresa;

CONSIDERANDO que de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico,** a empresa ora notificada tem o prazo para entrega de "até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

CONSIDERANDO que a empresa recebeu a solicitação de entrega do item adjudicado através de e-mail contendo o respectivo empenho em **25 de abril de 2025** e que até o presente momento **não efetuou a entrega dos itens, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.**

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial das condições previstas no Edital, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as implicações de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no certame bem como na Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO as **CLÁUSULAS - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** da Ata de Registro nº. 1.072/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024, Processo nº 142/2024, nas quais resta estabelecido que o não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21 cláusulas que a **CONTRATADA** declarou conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, efetuar a ENTREGA DE TODOS OS ITENS solicitados, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, dentre elas a de que a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Tanabi/SP., 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1.072/2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato, nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2024, processo administrativo n.º 142/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 077/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.271.474/0001-82, IE 224.091.620.114, com sede na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, n° 1218, bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18606-710, (14) 3814-0512, licitacoes@fragnari.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas**, brasileiro, divorciado, sócio administrador, portador do RG nº 26.367.554-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 285.260.378-03, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Ipês, n° 677, bairro Parque das Cascastas, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18607-380.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA PRINCIPAL							
24	203.002.102	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ZYLORIC).	MEDLEY	CP	37500	0,11	4.125,00
38	203.002.116	AMOXICILINA 400 MG / 5 ML + CLAVULANATO 125 MG COMPRIMIDO (CLAVULIN).	EUROFARMA	CP	4500	20,70	93.150,00
79	203.002.165	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA BLISTER (PROFENID)	MEDLEY	CAP	82500	0,73	60.225,00
100	203.002.189	CLOPERASTINA, 3,54 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (SEKI).	EMS	FRC	1875	16,00	30.000,00
217	203.002.308	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	MERCK	CP	15000	0,36	5.400,00
218	203.002.309	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	MERCK	CP	7500	0,46	3.450,00
223	203.002.314	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	MERCK	CP	18750	0,36	6.750,00
265	203.002.369	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISÍVEL BLISTER (TRILEPTAL).	MEDLEY	CP	91500	0,62	56.730,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

266	203.002.370	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISÍVEL BLISTER (TRILEPTAL).	MEDLEY	CP	18750	1,16	21.750,00
269	203.002.373	ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G + COLECALCIFEROL 1000 UI/G + RETINOL 400 UI/G POMADA, BISNAGA COM 45 G (HIPOGLÓS).	BELFAR	BISNA	3750	2,75	10.312,50
315	203.002.419	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA, BISNAGA COM 45 G (FOLDAN).	UNIÃO QUIMICA	BISNA	150	37,72	5.658,00
330	203.002.434	VITAMINAS E MINERAIS (CENTRUM).	BIONATUS	CP	61500	0,07	4.305,00
Valor total de R$ 301.855,50 (trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.938.108-64.

NOTIFICADA: M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.315.644/0001-28, com sede à Avenida Engenheiro Newton Flávio Silva Pinto, nº 2.571, Bairro Celina Dalul, CEP 15133-002, na cidade de Mirassol, no estado de São Paulo, e-mail: faturamento@mdcomercialhospitalar.com, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Daiana Danubia Rodrigues de Souza, CPF: 394.856.808-13, RG: 35051635.

CONSIDERANDO, a Ata de Registro nº. 1.075/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024, Processo nº 142/2024, firmado entre o Município e a vossa empresa;

CONSIDERANDO que de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico,** a empresa ora notificada tem o prazo para entrega de "até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior."

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

CONSIDERANDO que a empresa recebeu a solicitação de entrega dos itens adjudicados através de e-mail contendo os respectivos empenhos em **26 de fevereiro e 27 de março de 2025** e que até o presente momento **não efetuou a entrega dos itens, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.**

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial das condições previstas no Edital, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as implicações de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no certame bem como na Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO as **CLÁUSULAS - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** da Ata de Registro nº. 1.075/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024, Processo nº 142/2024, nas quais resta estabelecido que o não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21 cláusulas que a **CONTRATADA** declarou conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, efetuar a ENTREGA DE TODOS OS ITENS solicitados, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, dentre elas a de que a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Tanabi/SP., 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1.075/2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato, nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2024, processo administrativo n.º 142/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 077/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.315.644/0001-28, IE 451.132.422.115, com sede na Avenida Engenheiro Newton Flávio Silva Pinto, n° 2571, bairro Celina Dalul, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP: 15133-002, (17) 3242-8981, faturamento@mdcomercialhospitalar.com, neste ato representada pela Sra. **Daiana Danubia Rodrigues de Souza**, brasileira, representante legal, portadora do RG nº 35051635 SSP/SP e inscrita no CPF nº 394.856.808-13, residente e domiciliada na Rua Braz Bilac, nº 305 - Set Life 2, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP: 15.135-640.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA PRINCIPAL							
32	203.002.110	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 10 ML.	FARMACE	AMP	75	3,85	288,75
85	203.002.173	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05 ML (BIAMOTIL).	GERMED	FRC	225	17,50	3.937,50
92	203.002.181	CLOBETAZOL 0,5 MG/G BISNAGA COM 30 G (PSOREX).	GERMED	BISNA	600	4,55	2.730,00
143	203.002.234	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO (DEPAKOTE).	ZYDUS	CP	52500	1,09	57.225,00
153	203.002.244	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO (VASOPRIL).	CIMED	CP	75000	0,03	2.250,00
215	203.002.306	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	MERCK	CP	5250	0,44	2.310,00
222	203.002.313	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	MERCK	CP	60000	0,28	16.800,00
224	203.002.327	LIDOCAÍNA 2% - 20MG, CADA 05G DE GELÉIA CONTÉM 100MG DE LIDOCAÍNA, EQUIVALENTE A 81,14MG DE LIDOCAÍNA GELÉIA; BISNAGA COM 30 G (XYLESTESIN).	PHARLAB	BISNA	2400	5,70	13.680,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

318	203.002.422	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (MELHERIL).	UNIÃO QUIMICA	CP	4875	1,36	6.630,00
Valor total de R$ 105.851,25 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.938.108-64.

NOTIFICADA: **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.586.871/0002-50, com sede à Rodovia MG 179, s/nº, Bairro Afonsos, KM 99, Galpão 01, CEP 37.561-899, na cidade de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, e-mail: gestor@sinergiafarmaceutica.com.br, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Valdirene de Cássia Fraga, CPF: 929.091.086-00, RG: 3.745.592 PC/MG.

CONSIDERANDO, a Ata de Registro nº. 1.097/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024, Processo nº 142/2024, firmado entre o Município e a vossa empresa;

CONSIDERANDO que de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico,** a empresa ora notificada tem o prazo para entrega de "até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **DETENTORA**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação superior."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

CONSIDERANDO que a empresa recebeu a solicitação de entrega do item adjudicado através de e-mail contendo o respectivo empenho em **25 de abril de 2025** e que até o presente momento **não efetuou a entrega dos itens, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.**

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial das condições previstas no Edital, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as implicações de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no certame bem como na Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO as **CLÁUSULAS - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** da Ata de Registro nº. 1.097/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 077/2024, Processo nº 142/2024, nas quais resta estabelecido que o não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21 cláusulas que a **CONTRATADA** declarou conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, efetuar a ENTREGA DE TODOS OS ITENS solicitados, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, dentre elas a de que a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Tanabi/SP., 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1.097/2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato, nº. 101, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2024, processo administrativo n.º 142/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 077/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.586.871/0002-50, com sede na Rodovia M G 179, SN, bairro Afonsos, KM 99, Galpão 01, Pouso Alegre, CEP: 37.561-899, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, gestor@sinergiafarmaceutica.com.br, neste ato representada pela Sra. **Valdirene De Cassia Fraga**, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF n°. 929.091.086-00 e portadora do RG nº 3.745.592 PC/MG.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA PRINCIPAL							
73	203.002.159	CEFTRIAXONA SÓDICA SOL. INJETÁVEL IM AMPOLA COM 1000 MG E SOLUÇÃO DILUENTE DE LIDOCAÍNA 1%(ROCEFIN).	TEUTO	AMP	4125	9,99	41.208,75
83	203.002.171	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (VASOGARD).	EUROFARMA	CP	75000	0,20	15.000,00
97	203.002.186	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (RIVOTRIL).	MEDLEY	CP	7500	0,07	525,00
98	203.002.187	CLONAZEPAN 02 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA,	GEOLAB	CP	240000	0,06	14.400,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		1.3569.0614.008-0					
120	203.002.209	DEXAMETASONA 04MG (AMPOLA B) + PIRIDOXINA 100MG / TIAMINA 100MG / CIANOCOBALAMINA 5000MCG (AMPOLA A) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (DEXACITONERIUM). Marca: /REG1.0043.1339.002-7	EUROFARMA	AMP	3750	5,70	21.375,00
161	203.002.252	ESTRADIOL 02 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS (CICLOPRIMOGYNA). Marca: BAYER/CICLOPRIMOGYNA REG1.7056.0054.001-5	EMS BAYER	CART	150	12,09	1.813,50
162	203.002.253	ESTRADIOL, VALERATO 01 MG COMPRIMIDO (PRIMOGYNA). Marca: /PRIMOGYNA REG1.7056.0068.001-1	BAYER	CART	225	38,00	8.550,00
167	203.002.258	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (PYRIDIUM). Marca: S.A/PYRIDIUM REG1.2214.0075.002-4	ADIUM	CP	13500	0,64	8.640,00
216	203.002.307	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4). Marca: MERCK REG1.0089.0416.013-1	MERCK	CP	15000	0,33	4.950,00
221	203.002.312	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4). Marca: REG1.0089.0416.004-2	MERCK	CP	75000	0,246	18.450,00
231	203.002.334	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (PROVERA). Marca: /PROVERA REG1.2110.0400.003-3	PFIZER	CP	1500	2,31	3.465,00
258	203.002.362	MORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS (MICRONOR). Marca: REG1.0974.0262.002-8	BIOLAB	CART	450	6,55	2.947,50
273	203.002.377	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (NEULEPTIL). Marca: SANOFI MEDLEY/NEULEPTIL REG1.8326.0317.001-8	SANOFI	CP	13500	0,50	6.750,00
274	203.002.378	PERICIAZINA 4% - 04 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML (NEULEPTIL). Marca: MEDLEU/NEULEPTIL REG 1.8326.0317.003-4	SANOFI	FRC	375	21,07	7.901,25
289	203.002.393	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME, BISNAGA COM 30 G COM 20 APLICADORES DESCARTÁVEIS (COLPOTROFINE). Marca: /REG1.0043.1140.001-7	EUROFARMA	BISNA	75	37,62	2.821,50
310	203.002.414	SULPIRIDA 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (EQUILID). Marca: /EQUILID REG1.8326.0427.001-6	SANOFI-MEDLEY	CP	4500	1,45	6.525,00
323	203.002.427	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM COM 30 COMP. (TORVAL CR 300). Marca: /TORVAL CR REG 1.0525.0018.016-2	TORRENT	CP	6000	1,14	6.840,00
Valor total de R$ 220.053,75 (duzentos e vinte mil, cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

AVISO DECONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025
DISPENSA Nº 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI, Estado de São Paulo, em conformidade com **Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021**, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, tendo em vista a "**Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de imprensa escrita em jornal impresso com circulação local e publicação quinzenal para divulgação dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Tanabi**"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.350,00 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais), para um período de 12 (doze) meses.

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS- 09/06/2025 a 11/06/2025 - até às 11h00 – apresentar Cópia do Contrato social.

A empresa participante deverá enviar sua proposta por e-mail secretaria@tanabi.sp.leg.br. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa. Maiores informações através do e-mail: secretaria@tanabi.sp.leg.br e/ou Fone (17) 3274-2113.

Tanabi/SP, 06 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
WALDIR MARCOS DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Waldir Marcos de Souza
Presidente da Câmara

Página **1** de **15**

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de imprensa escrita em jornal impresso com circulação local e publicação quinzenal para divulgação dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Tanabi,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O valor máximo admissível para o objeto, elaborado com base nos preçospraticados no mercado, é de R$ 61.350,00 (Sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de imprensa escrita em jornal impresso com circulação local e publicação quinzenal para divulgação dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Tanabi.	Cm/coluna	15.000	R$ 4,09	R$ 61.350,00

1.3. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do **caput** do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.

1.4. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação doobjeto do presente termo de referência.

1.5. Nos termos do **caput** do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

atualizado do contrato.

1.6. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1.3, do presente termo de referência, e, em atendimento ao § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado operíodo de 02 [dois] meses contados a partir da data de recebimento das propostas de preços.

1.7. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Câmara.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. Especificações dos Serviços:

a) A empresa contratada deverá reservar, obrigatoriamente, em cada edição quinzenal do jornal impresso, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da sua segunda página exclusivamente para a veiculação dos atos oficiais, institucionais, comunicados, informes, sessões, audiências públicas e demais matérias de interesse público do Poder Legislativo do Município de Tanabi.

b) A publicação das informações ocorrerá mediante o fornecimento prévio, por parte da Câmara Municipal de Tanabi, dos textos, imagens e demais conteúdos a serem divulgados, os quais deverão ser publicados pela contratada na íntegra, de forma clara, legível e organizada.

c) O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Câmara Municipal, respeitando a programação de envio dos materiais e a periodicidade das edições quinzenais.

d) A empresa contratada deverá possuir comprovada circulação local, com tiragem mínima de 1.800 (mil e oitocentos) exemplares por edição, visando garantir a ampla divulgação e acesso da população aos atos oficiais do Poder Legislativo.

e) A contratação do serviço objetiva assegurar a máxima transparência das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Tanabi, possibilitando maior aproximação com a população, especialmente no tocante à divulgação das sessões legislativas,

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

audiências públicas, avisos, comunicados e informações de relevante interesse público.

f) A empresa contratada deverá comprovar, no ato da contratação e manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade de sua situação fiscal, trabalhista, econômica e financeira, bem como declarar, sob as penas da lei, que não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública.

g) A produção, redação e elaboração dos textos e matérias a serem veiculados serão de responsabilidade do Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Tanabi. À contratada caberá disponibilizar toda a estrutura de apoio necessária à execução do serviço, incluindo equipe técnica, recursos gráficos, diagramação, revisão, edição, impressão e demais serviços correlatos, garantindo a qualidade e a fidelidade das publicações.

h) As edições do jornal impresso deverão ser distribuídas gratuitamente, de forma a atingir toda a comunidade local, respeitando a tiragem mínima exigida. A entrega dos exemplares deverá ocorrer nos seguintes locais:

2.1.h.1. Locais de Entrega dos Exemplares:

- Câmara Municipal de Tanabi: Rua José Siriani, nº 933 – Centro – Tanabi/SP.
- Prefeitura Municipal de Tanabi: Rua Dr. Cunha Junior, nº 242 – Centro – Tanabi/SP.
- Escola Municipal Marciano Maciel da Silva: Rua Antilhas, s/nº – Ibiporanga – Tanabi/SP.
- Escola Municipal José Serafim da Silva: Rua Sergipe, nº 200 – Ecatu – Tanabi/SP.
- UBS "João Romão Filho": Avenida Brasília, nº 109 – Rincão – Tanabi/SP.

2.1.h.2. Pontos comerciais e industriais do município de Tanabi, dentre eles:

- Auto Posto 96, Auto Posto D&A, Posto do Dione, Posto Portal, Auto Posto JN, Supermercados

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

- Ivone (Loja 01), Supermercado Golfinho, Proença Supermercados, Esporte Clube Banespa, Lotérica Tanabi, Condomínio Bosque Sul, Edifício Tatiane, Restaurante Estrela, Casa do Pão e Bar, Calçados Jamar, Bar do "Vivi", dentre outros que poderão ser definidos ou alterados pela Câmara Municipal, mediante comunicação prévia e anuência da empresa contratada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem como finalidade viabilizar a publicação dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Tanabi em jornal impresso com circulação local e periodicidade quinzenal. A iniciativa busca assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, promovendo o acesso da população às informações relacionadas às ações e decisões do Poder Legislativo. Com isso, espera-se ampliar a transparência da gestão pública, estimular o acompanhamento da sociedade e fortalecer a confiança nas instituições.

A divulgação impressa, em veículo de comunicação com alcance local, contribui para que os munícipes estejam bem informados, especialmente aqueles que não utilizam meios digitais com frequência. O serviço contratado também permitirá a preservação de registros físicos de publicações oficiais. De forma geral, essa medida reforça a importância da comunicação institucional como ferramenta de aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade, além de garantir maior visibilidade às atividades legislativas.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Contrato Social.

4.2. Cópia Documento do sócio

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

(https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx) e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do);

4.5. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo a ISS – ISSQN, da sede ou do domicílio da licitante, quando objeto da licitação for prestação de serviços

4.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB - e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

4.7. Certidão comprovando regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.8. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e art. 642-A da CLT);

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido e aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

e) Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da Câmara (contratante);

f) Assegurar à empresa contratada o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais e humanos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas no contrato.

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seusempregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá disponibilizar quinzenalmente, em sua edição, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua segunda página para a divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo.

6.2. Publicação de textos e imagens fornecidos pela Câmara Municipal de Tanabi.

6.3. A contratada deverá ter uma veiculação local de no mínimo 1.800 (mil e oitocentos) cópias.

6.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e **sua proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

d) Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato.

e) Disponibilizar profissional qualificado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; nãohaja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 156 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrênciasrelacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas oudefeitos observados.

9.2. Caberá a SECRETÁRIA LEGISLATIVA a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, a quais deverá ser fornecido todas as informações solicitadas.

9.3. O pagamento será efetuado conforme os seguintes procedimentos:

a) A empresa contratada apresentará a SECRETÁRIA LEGISLATIVA, a nota fiscal dos serviços, acompanhado da mesma o relatório das atividades que foram executadas.

b) Somente após a conferência das especificações da nota fiscal com as especificações deste termo de referência a SECRETÁRIA LEGISLATIVA atestará o recebimento dos serviços e encaminhará a nota fiscal para setor de empenho.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com oart. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dasfalhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

paraas providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. A nota fiscal deverá além de ser entregue ao fiscal do contrato, ser enviada por e-mail no endereço eletrônico contadoria@tanabi.sp.leg.br. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionadoà apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365}$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagaráà **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

ii. Compensatória de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (Trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato, Termo de Ata, Ordem de Empenho ou documento similar poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I ao VII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br
secretaria@tanabi.sp.leg.br

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.5. Mediante interesse público este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. A pesquisa de mercado foi realizada no comercio e no cadastro de fornecedores da região.

14.2. Os orçamentos adquiridos estão anexados ao processo.

14.3. O valor máximo admissível, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R$ 61.350,00 (Sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente do presente Edital será suportada, em caso de contratação, pelas seguintesdotações orçamentárias:

15.2. As dotações acima listadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico efinanceiro de 2025.

15.3. Os recursos financeiros são oriundos do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

Local	Funcional programática	Categoria econômica	Fonte de recurso	Ficha
010102	01.031.0001.2002	33.90.39.00	01-00	10

16. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

16.1. Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serãosanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

16.2. Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem a qualidade e descrição técnica dos lotes serão sanadas com base em consultas a produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Daiane Cristina Conforto

Daiane Cristina Conforto
Assistente Parlamentar /Comissão de Licitação

Página **15** de **15**